

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TREMEMBÉ**

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Ano XI | Edição nº 2394A



- 1.200 alunos atendidos em 13 modalidades esportivas em quadras da cidade



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.576, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, decorrente da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Alberto da Cunha (Delegado da Cunha)**, proposta sob o nº **36000784626202600**, destinada à Secretaria de Saúde, para a ampliação da oferta de exames de mamografia e ultrassonografia, assim classificado:

01 EXECUTIVO**12 SECRETARIA DE SAÚDE****02 ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.301.0030.2060 Apoio a Unidade Básica do Centro de Saúde

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 420.000,00

Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 800.0010

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será por **excesso de arrecadação**, em decorrência do disposto na Portaria GM/MS nº 10.678, de 02 de abril de 2026, emitida pelo Ministério da Saúde, que estabeleceu a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em decorrência da **Emenda Parlamentar nº 36000784626202600**, do **Deputado Federal Carlos Alberto da Cunha (Delegado da Cunha)**, para a ampliação da oferta de exames de mamografia e ultrassonografia, no Programa de Atenção Primária à Saúde, cuja transferência foi de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser acrescida com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, mantido em saldo bancário, junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 25.374-X. Tal cobertura tem como base legal o disposto no § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.577, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)**, decorrente da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Ely Santos**, proposta sob o nº 36000785628202600, destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio das ações de confecção, aquisição e fornecimento de próteses dentárias, assim classificado:

01 EXECUTIVO**12 SECRETARIA DE SAÚDE****02 ATEN DIMENTODA SAÚDE**

10.301.0030.2046 Programa Brasil Sorridente - Saúde Bucal

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 211.000,00

Fonte:05 Modalidade de Aplicação: 800.0011

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será por excesso de arrecadação, em decorrência do disposto na Portaria GM/MS nº 10.892, de 15 de abril de 2026, emitida pelo Ministério da Saúde, que estabeleceu a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em decorrência da **Emenda Parlamentar nº 36000785628202600**, da **Deputada Federal Ely Santos**, para o custeio das ações de confecção, aquisição e fornecimento de próteses dentárias, junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, cuja transferência foi de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a ser acrescida com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)**, mantido em saldo bancário, junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 25.414-2-0. Tal cobertura tem como base legal o disposto no § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de



julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.578, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 4.211,05 (Quatro mil, duzentos e onze reais e cinco centavos), referente a transferência de recursos para o Programa Dose Certa, destinado às ações da Assistência Farmacêutica Básica, junto a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.303.0030.2047	Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
553 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(+)R\$ 4.211,05
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0317

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, em atendimento a RESOLUÇÃO SS Nº 95, de 21 maio de 2026, na qual estabelece a transferência, mediante adesão, de Recurso do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente aos medicamentos não entregues e não programados, por meio do Programa Dose Certa, no valor de R\$ 4.211,05 (Quatro mil, duzentos e onze reais e cinco centavos), cuja cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.579, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem

de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025), destinado a atender despesas orçamentárias por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Ricardo Alexandre Toledo, a ser destinada à Secretaria de Esporte e Lazer, assim classificado:

01	EXECUTIVO
09	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0026.2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa R\$ 5.000,00
Fonte: 08	Física.....
	Modalidade de Aplicação: 804.0054

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, para custear os atletas que representarão o Município na edição 68ª Edição dos Jogos Regionais, na cidade de São José dos Campos, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO
20	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.0043.2043	Manutenção dos Encargos Gerais do Município
426 - 9.9.9999	Reserva de (-) R\$ 5.000,00
	Contingência.....
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.579, DE 01 DE JULHO DE 2026.**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025), destinado a atender despesas orçamentárias por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Ricardo Alexandre Toledo, a ser destinada à Secretaria de Esporte e Lazer, assim classificado:

01 EXECUTIVO**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R\$ 5.000,00
Fonte: 08 Física.....

Modalidade da Aplicação: 804.0054

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, para custear os atletas que representarão o Município na edição 68ª Edição dos Jogos Regionais, na cidade de São José dos Campos, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO****001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

99.999.0043.204 Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3
426 – 9.9.9999 Reserva de (-) R\$ 5.000,00
Contingência.....

Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.581, DE 01 DE JULHO DE 2026.**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atendimento aos alunos da Rede Municipal do Ensino Infantil, assim classificado:

01	EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	CRECHE
12.365.0020.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Creche
181 - 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+) R\$
Fonte: 01	600.000,00
	Modalidade de Aplicação: 212.0000
03	PRÉ-ESCOLA
12.365.0021.2021	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Pré-Escola
194 - 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+) R\$
Fonte: 01	400.000,00
	Modalidade de Aplicação: 213.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, no importe de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), apurado em saldo do exercício de 2025, de recurso proveniente de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, verificado na rubrica 7 - conta nº 11130000000 - Conta Corrente nº 51.477-2 - Agência 6773-3 - Banco do Brasil S/A. Tal cobertura tem como base legal, o disposto no §1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.023, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.576/2026,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, decorrente da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Alberto da Cunha (Delegado da Cunha)**, proposta sob o nº **36000784626202600**, destinada à Secretaria de Saúde, para a ampliação da oferta de exames de mamografia e ultrassonografia, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0030.2060	Apoio a Unidade Básica do Centro de Saúde
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
420.000,00	
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 800.0010

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será por **excesso de arrecadação**, em decorrência do disposto na Portaria GM/MS nº 10.678, de 02 de abril de 2026, emitida pelo Ministério da Saúde, que estabeleceu a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em decorrência da **Emenda Parlamentar nº 36000784626202600**, do **Deputado Federal Carlos Alberto da Cunha (Delegado da Cunha)**, para a ampliação da oferta de exames de mamografia e ultrassonografia, no Programa de Atenção Primária à Saúde, cuja transferência foi de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser acrescida com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, mantido em saldo bancário, junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 25.374-X. Tal cobertura tem como base legal o disposto no § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.024, DE 01 DE JULHO DE 2026.“Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Especial”.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.577/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)**, decorrente da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Ely Santos**, proposta sob o nº 36000785628202600, destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio das ações de confecção, aquisição e fornecimento de próteses dentárias, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATEN DIMENTO DA SAÚDE
10.301.0030.2046	Programa Brasil Sorridente - Saúde Bucal
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
211.000,00	
Fonte:05	Modalidade de Aplicação: 800.0011

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será por excesso de arrecadação, em decorrência do disposto na Portaria GM/MS nº 10.892, de 15 abril de 2026, emitida pelo Ministério da Saúde, que estabeleceu a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em decorrência da **Emenda Parlamentar nº 36000785628202600, da Deputada Federal Ely Santos**, para o custeio das ações de confecção, aquisição e fornecimento de próteses dentárias, junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, cuja transferência foi de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a ser acrescida com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)**, mantido em saldo bancário, junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 25.414-2-0. Tal cobertura tem como base legal o disposto no § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.025, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional
Suplementar.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.578/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 4.211,05 (Quatro mil, duzentos e onze reais e cinco centavos), referente a transferência de recursos para o Programa Dose Certa, destinado às ações da Assistência Farmacêutica Básica, junto a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.303.0030.20	Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
47	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(+)R\$
553 - 3.3.90.32	4.211,05
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0317

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, em atendimento a RESOLUÇÃO SS Nº 95, de 21 maio de 2026, na qual estabelece a transferência, mediante adesão, de Recurso do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente aos medicamentos não entregues e não programados, por meio do Programa Dose Certa, no valor de R\$ 4.211,05 (Quatro mil, duzentos e onze reais e cinco centavos), cuja cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**“Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Especial.”**

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.579/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025), destinado a atender despesas orçamentárias por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Ricardo Alexandre Toledo, a ser destinada à Secretaria de Esporte e Lazer, assim classificado:

01 EXECUTIVO**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R\$ 5.000,00

Fonte: 08 Física.....**Modalidade da Aplicação: 804.0054**

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, para custear os atletas que representarão o Município na edição 68ª Edição dos Jogos Regionais, na cidade de São José dos Campos, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO****001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

99.999.0043.20 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

43

426 – 9.9.9999 Reserva de (-) R\$
Contingência..... 5.000,00**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETOPrefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.027, DE 01 DE JULHO DE 2026.**“Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Especial.”**

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.580/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025), destinado a atender despesas orçamentárias por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Alan Pablo Rabello, a ser destinada à Secretaria de Esporte e Lazer, assim classificado:

01 EXECUTIVO**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R\$ 3.000,00

Fonte: 08**Modalidade da Aplicação: 804.0055**

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, para custear os atletas que representarão o Município na edição 68ª Edição dos Jogos Regionais, na cidade de São José dos Campos/SP, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO****001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

99.999.0043.204 Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3

426 – 9.9.9999 Reserva de (-) R\$ 3.000,00
Contingência.....

Fonte: 01**Modalidade de Aplicação: 110.0000**

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.028, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional
Suplementar.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.581/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atendimento aos alunos da Rede Municipal do Ensino Infantil, assim classificado:

01**EXECUTIVO****08****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****02****CRECHE**

12.365.0020.2020

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Creche

181 - 3.3.9039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 600.000,00

Fonte: 01**Modalidade de Aplicação: 212.0000****03**

12.365.0021.2021

PRÉ-ESCOLA**194** - 3.3.9039

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Pré-Escola

Fonte: 01

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 400.000,00

Modalidade de Aplicação: 213.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, no importe de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), apurado em saldo do exercício de 2025, de recurso proveniente de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, verificado na rubrica 7 - conta nº 11130000000 - Conta Corrente nº 51.477-2 - Agência 6773-3 - Banco do Brasil S/A. Tal cobertura tem como base legal, o disposto no §1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 01 de julho de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 01 de julho de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, PROCESSO Nº: 2370/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, COMPREENDENDO A REMOÇÃO DE SEDIMENTOS E DESINFECÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL TIPO “PALITO”, DESTINADA AO CENTRO DE OBSERVAÇÃO ANIMAL (COA). O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais decide. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento de contratação direta em favor da empresa: MARCELO LIBANIO DE SIQUEIRA (HIDRONEXUS), **CNPJ: 53.617.308/0001-47, VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00** (três mil reais). Fica a empresa vencedora convocada para o aceite da Autorização de Fornecimento, que substitui o contrato nos termos do item 6.3 do Aviso de Contratação Direta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como a providenciar a devida publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - PROC. Nº 1728/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM MICROPROCESSADOR (CHIP DE SEGURANÇA), E SENHA INDIVIDUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Celebrado o Contrato 37/2026 do procedimento licitatório em epígrafe à empresa:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Taxa de Administração	
Descrição	Percentual (%)
Taxa de administração	1%
Descrição do Componente	
a) Valor Total de Créditos (Repasso Servidores)	R\$ 135.000,00
b) Valor da Taxa de Administração (1,00%)	R\$ 1.350,00
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO (A + B)	R\$ R\$ 136.350,00

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 1651/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS E DA CALHA DO CÓRREGO DO MOINHO (OU CÓRREGO DO CONVENTO VELHO) - TRECHO FLAMBOYANT, CONFORME EDITAL.

À vista da impugnação formulada pela interessada Vallenge Consultoria Projetos e Obras, inscrita no CNPJ nº 06.334.788/0001-59, e ouvida a Área Técnica, informamos o ACOLHIMENTO do pleito, com a revisão do texto do Item 08 do ETP nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Experiência mínima de 5 anos em estudos e projetos de drenagem, hidrologia e hidráulica, com ações estruturais de contenção de encostas, ou semelhantes."

LEIA-SE:

"Geólogo Pleno: Experiência mínima de 5 anos em estudos e projetos de drenagem, hidrologia e hidráulica, OU ações estruturais de contenção de encostas, ou semelhantes, tais como geologia de engenharia, geotecnia hidrogeologia, estabilidade de encostas, análise de suscetibilidade a movimentos de massa."

Em consequência, a nova data-limite para a apresentação das propostas fica definida para o dia 23 de julho de 2026, às 09h30min.

O Edital está disponível para download na íntegra e gratuitamente nos sites www.tremembe.sp.gov.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <https://novobbmnet.com.br/>.

O cadastramento das propostas e deve ocorrer pela plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias: <https://novobbmnet.com.br/>.

Data inicial para recebimento das propostas: 03/07/2026, às 17h00min (horário de Brasília)

Data final para recebimento das propostas: 23/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília)

Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROCESSO INTERNO: 3194/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SEM USO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 11.1/2026, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ESSE TERMO E O EDITAL DA LICITAÇÃO.

DESPACHO

1. RELATÓRIO

Vistos e examinados os presentes autos, em especial a peça de Impugnação ao Edital oposta pela Dra. Camila Paula Bergamo, na qual contesta os critérios técnicos de etiquetagem mínima (ENCE/INMETRO) exigidos no Termo de Referência, sob a alegação de que a nota "C" excluiria linhas comerciais de entrada de grandes marcas e frustraria o caráter competitivo do certame.

Acompanham a instrução processual o Parecer Técnico Complementar da Secretaria Municipal de Administração e manifestação da Pregoeira, manifestando-se ambos pelo conhecimento da peça e, no mérito, pelo seu total indeferimento, visando salvaguardar o interesse público, a economicidade e a segurança viária da frota oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Adoto integralmente como razões de decidir os fundamentos técnicos exarados pela Secretaria de Administração e a manifestação do setor de Licitações, os quais passam a fazer parte integrante deste ato de julgamento.

A Administração Pública Municipal, ao balizar o planejamento de suas contratações sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, tem o poder-dever de buscar produtos que entreguem o resultado mais vantajoso, ponderando os custos operacionais e o ciclo de vida completo do objeto.

Restou plenamente demonstrado na instrução técnica complementar que o mercado automobilístico nacional atende de forma plural, por meio de diversas marcas e modelos nas exatas dimensões licitadas, à classificação mínima "C" exigida pelo INMETRO. O fato de os modelos elencados pela impugnante possuírem classificações inferiores "E" ou "F" apenas evidencia tratar-se de *linhas econômicas ou de entrada* (segunda linha) dos fabricantes.

A exigência editalícia visa, legitimamente, garantir produtos de categoria *Premium* que geram até 5% de economia de combustível e maior segurança ativa (menor distância de frenagem em piso molhado) para veículos que realizam serviços essenciais, restando insustentável a tese de restrição ilegal à competitividade.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas e nos termos do Decreto Municipal nº 7.807/2025:

Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- A) **CONHEÇO** da Impugnação apresentada para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalteradas as cláusulas, condições e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026.
- B) **DETERMINO** o regular prosseguimento do feito, mantendo-se inalterada a data da sessão pública de lances previamente designada para o dia 13/07/2026.
- C) Encaminhem-se os autos eletrônicos ao Setor de Licitações para que proceda com a imediata publicidade desta decisão no sítio eletrônico do Município de Tremembé e na plataforma BBMNET, visando a regular ciência dos licitantes.

Publique-se e cumpra-se.

Tremembé/SP, 03 de julho de 2026.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ



Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 6º ADITAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1.589/2021. OBJETO:

Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, III e art. 2214, IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes. O Prefeito ratifica os termos do 6º termo aditivo ao contrato nº 008/2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03 (Três) meses, o contrato original, contados de 22/06/2026 a 21/09/2026 ou até que seja concluído novo processo, com fulcro no Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROC. Nº 788/2025. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO HOSPITALAR, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA. DETENTORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 03.945.035/0001-91). Despacho: **JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa para troca de marca, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente à substituição da marca BELA INDUSTRIA pela marca BIOFARMACEUTICA, referente ao item 137 da Autorização de Fornecimento nº 368/2026, conforme consta no Processo Administrativo nº 3493/2026.

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA contratada	MARCA Aceita para alteração
137	Pç	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 12; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BELA INDUSTRIA	BIOFARMACEUTICA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 4700/2020. CONTRATO Nº 20/2021. OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (QUIOSQUES Nº 08) DO PRAÇA FÉLIX NOBRE DE CAMPOS. O Prefeito ratifica e autoriza a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 5.934, de 09 de setembro de 2020 e a Cláusula 2ª do contrato, com vigência de 02/07/2026 até 01/07/2031. Contratada: AMERICO REMI DA SILVA ***145888**, inscrita no CNPJ sob nº 40.993.442/0001-09. 01/07/2026.



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 2702/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM MAMOGRAFIA BILATERAL, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, celebra a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2026, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta e homologação acostada aos autos o objeto à empresa:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO - EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1.600 Serviço(s)
Valor Unitário:	R\$ 117,67
Valor Total:	R\$ 188.272,00
Participante Vencedor:	Clinica Radiologica Dr. Rene de Moura
Apelido utilizado na sala:	Participante 2289287273
Documento do Licitante:	CNPJ: 46.630.216/0001-31
Cidade UF:	Taubaté - SP
Valor total Contratado:	R\$ 188.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de maio de 2005)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Termo de Adjudicação	DATA DE EMISSÃO 23/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Tremembé	EMITIDO POR Sílvia Helena Monteiro dos Anjos

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-0WJD-6ZA1



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento.
Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-0WJD-6ZA1>

Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TELEFONE: (12) 3631.3104
E-mail: desenvolvimentoeconomico@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Telefone: (12) 3674.4391
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA

Telefone: (12) 3672-5481
E-mail: marcus.querido@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Telefone: (12) 3607-1011
E-mail: meire.saj@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL

Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Tremembé

CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé

CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br



Diário Oficial Eletrônico TREMOMBÉ